



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 376, de 26 de Maio de 2003.

*“Dispõe sobre a nova denominação de rua no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** A **Rua da Piapara**, localizada no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passa a denominar-se **Rua SEVERINO BEZERRA LACERDA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor “Severino Bezerra Lacerda” pelos seus relevantes serviços dedicados à esta comunidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de maio de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>
No <u>Jornal Diário-MS</u>
Edição <u>nº 2540</u>
Data <u>30 / 05 / 2003</u>

